



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Creusa do Carmo Rocha

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Creusa do Carmo Rocha, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Barbosa Moreira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº 06499846-0**

**PARECER Nº 0564/2007**

**APROVADO: 10.09.2007**

## I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Barbosa Moreira, diretora geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Creusa do Carmo Rocha, instituição pertencente à rede pública de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0785/2002/CEC, com sede na Avenida Sargento Hermínio, 2006, Monte Castelo, CEP: 60.350-550, nesta capital, mediante o processo nº 06499846-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto de trinta professores; destes, 24 (vinte e quatro) são habilitados, e seis têm autorização temporária. Maria Adaiza de Sousa, devidamente habilitada, Registro nº 1530/1980/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola anexou ao processo os seguintes documentos: requerimento enviado ao Presidente deste CEE, ficha de identificação da Escola, certificado e Parecer nº 785/2002-CEE, atos de nomeação dos profissionais e seus comprovantes de habilitação, regimento escolar em duas vias, ata da congregação dos professores, mapa curricular, GIDE, declaração da entrega do censo escolar de 2006 e do relatório anual referente aos anos de 2005/2006, relação do mobiliário, equipamentos, material didático e relação de livros, melhorias realizadas no prédio, fotografias e relação nominal do corpo docente com sua respectiva habilitação.

O regimento está bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0564/2007

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado, consideramos que a solicitação é passível de aprovação.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Votamos pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Creusa do Carmo Rocha, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Maria do Socorro Barbosa Moreira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE